



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano IX - Edição nº 01675 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B789A4E56E0E3D689467F17C096A4C5

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 135/2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.2023, EXTRATO DE DISPENSA Nº 06.2023, RATIFICAÇÃO.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 139/2022
- DECISÃO PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 017/2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2023.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 126/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.2023
- DECRETO Nº 24081/2023 - IMPLEMENTA MEDIDAS RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DECRETO Nº 24082/2023 - "NOMEIA O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- AVISO E CONVOCAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 SMS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 135/2022

Processo Administrativo: 549/2022

Pregão Eletrônico: 135/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01648/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 13/12/2022 Diário Oficial da União, edição de 13/12/2022.

Data abertura: 23 de dezembro de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUTACÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS, (CAPINA ELÉTRICA) COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, CONSIDERANDO QUE O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOPLADO EM CAMINHÃO OU TRATOR, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada:

LIMPUR DEDETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.437.733/0001-62**, situada com endereço comercial na Rua Tiradente, s/n, Centro, Itagibá-BA, CEP 45.585-000. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 1.520.660,00 (um milhão quinhentos e vinte mil seiscentos e sessenta reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de janeiro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2022

Processo Administrativo: 549/2022

Pregão Eletrônico: 135/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01648/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 13/12/2022 Diário Oficial da União, edição de 13/12/2022.

Data abertura: 23 de dezembro de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUTACÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS, (CAPINA ELÉTRICA) COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, CONSIDERANDO QUE O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOPLADO EM CAMINHÃO OU TRATOR, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada:

LIMPUR DEDETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.437.733/0001-62**, situada com endereço comercial na Rua Tiradente, s/n, Centro, Itagibá-BA, CEP 45.585-000. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 1.520.660,00 (um milhão quinhentos e vinte mil seiscentos e sessenta reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 19 de janeiro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

Processo nº: 06/2023

Dispensa nº: 06/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: QUALITY ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, com endereço na Rua Treze de Maio, nº 116, letra A, Centro, Itabuna/BA, CEP: 45.600-095, inscrita no CNPJ sob nº 14.744.300/0001-90.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de sistema de proteção de descargas atmosféricas - SPDA na área interna do ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, JEQUIÉ/BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias – 12/01/2023 a 11/04/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Processo nº: 06/2023

Contrato nº: 11/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: QUALITY ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, com endereço na Rua Treze de Maio, nº 116, letra A, Centro, Itabuna/BA, CEP: 45.600-095, inscrita no CNPJ sob nº 14.744.300/0001-90.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de sistema de proteção de descargas atmosféricas - SPDA na área interna do ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, JEQUIÉ/BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias – 12/01/2023 a 11/04/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de sistema de proteção de descargas atmosféricas - SPDA na área interna do ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, JEQUIÉ/BA, conforme memorial descritivo e projeto de engenharia, ratifico com fulcro no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 06/2023. Jequié, doze de janeiro de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 139/2022

Processo Administrativo: 576/2022

Pregão Eletrônico SRP: 139/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01655/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 22/12/2022 Diário Oficial da União, edição de 22/12/2022.

Data abertura: 04 de janeiro de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA E SEUS DEPARTAMENTOS.

Contratada:

ENERGIZALIFE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.425.927/0001-79**, situada com endereço comercial na Rua F, nº 103, Quadra J, Loteamento Paulista, Japomerim, Itagibá-BA. Foi negociado para o **LOTE I** o menor valor de **R\$ 104.899,00 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais)**, para o **LOTE II** o menor valor de **R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais)**, para o **LOTE III** o menor valor de **R\$ 56.799,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais)**, e para o **LOTE IV** o menor valor de **R\$ 314.898,26 (trezentos e quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 12 de janeiro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2022

Processo Administrativo: 576/2022

Pregão Eletrônico SRP: 139/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01655/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 22/12/2022 Diário Oficial da União, edição de 22/12/2022.

Data abertura: 04 de janeiro de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA E SEUS DEPARTAMENTOS.

Contratada:

ENERGIZALIFE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.425.927/0001-79**, situada com endereço comercial na Rua F, nº 103, Quadra J, Loteamento Paulista, Japomerim, Itagibá-BA. Foi negociado para o **LOTE I** o menor valor de **R\$ 104.899,00 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais)**, para o **LOTE II** o menor valor de **R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais)**, para o **LOTE III** o menor valor de **R\$ 56.799,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais)**, e para o **LOTE IV** o menor valor de **R\$ 314.898,26 (trezentos e quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 19 de janeiro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de preços da empresa interessada na **CONCORRÊNCIA Nº 017/2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA.”

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

Fixada essas premissas, passemos à análise da proposta de preços.

Vejamos:

De início, aduz o Ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo, que o valor global é exequível, vejamos:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 017/2022, que versa acerca da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA".

1. Referente à empresa **CRE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, nº 10.831.807/0001-20, opino pela regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 017/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Passemos a análise das impugnações:

“A empresa **CRE CONSTRUTORA EIRELI** apresenta no seu quadro de composição do BDI a alíquota de ISS é menor do que o referenciado pelo edital, que seria entre 2% e 5%. Apresenta uma declaração de enquadramento tributário com divergências (entre as faixas 3 e 2 de tributos); afirma ainda que a empresa apresentou na composição de preço unitários alguns itens com valores zerados e a mesma não junta declaração de que é detentora destes itens para execução dos serviços. Dado a palavra ao **CRE CONSTRUTORA EIRELI** foi dito que: informa que os cálculos apresentados foram feitos por contador e está correto.”.

No que concerne à erros identificados na planilha de preços, o Tribunal de Contas, de forma geral, orienta que alguns equívocos não devem ser considerados como suficientes para ensejar a desclassificação da empresa que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração, senão vejamos:

Acórdão TCU nº 1.791/2006 - Plenário “(...) O TCU, concordando com o entendimento do órgão, destacou que eventual erro na planilha teria de ser assumido pelo licitante.

Ocorre que o Edital da Concorrência nº 017/2022 exige que sejam apresentados todos os detalhamentos de todos os elementos do BDI apresentada pelas licitantes, exigindo o ISS entre 2% e 5%, vejamos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

1
Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigillat: **#PUBLICO**

Nº TC/CR 0		PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Jequié				
Objeto Reforma da Escola Municipal Gercino Coelho						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios					DESONERAÇÃO Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,00%	-	3,00%	4,00%	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%

Tal exigência se coaduna com o entendimento contido na Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União:

Súmula 258 - TCU

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

Desta forma, o não atendimento a esta exigência do instrumento convocatório constitui vício que, e em razão de sua natureza, não é considerado como passível de correção, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, uma vez que se trata de não atendimento à norma prevista no próprio Edital.

Este entendimento se encontra consolidado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que se manifestou através de seu Relator, Min. André Luiz Carvalho, no Acórdão nº 550/2011 – TCU - Plenário:

11. Desse modo, ainda que aparentemente mais vantajosa à Administração, a proposta que não guardar consonância com o edital deverá ser desclassificada em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de decisão motivada, registrada em ata.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

(...)

13. Nessa linha, a teor do disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, deve ser verificada a adequação das propostas às exigências fixadas no instrumento convocatório, guardando-se observância ao princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 3º e 41 da mencionada lei, “promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do edital ou com os preços de mercado” (v. Acórdão 1.438/2004-2ª Câmara).

(...)

16. Ressalto, por fim, que, em julgados desta Corte, a inobservância a dispositivos do edital, incluindo-se a obrigatoriedade de apresentação da composição de todos os custos unitários, tem, por vezes, levado à imposição de penalidade aos membros da CPL e a gestores que não promovem a desclassificação das propostas desconformes com o instrumento convocatório, em desacordo com o art. 41 da Lei de Licitações (v.g. Acórdãos 1.291/2007-Plenário e 1.060/2009-Plenário). (Grifamos)

Neste momento, cumpre ressaltar o que dispõe o Edital a respeito do BDI, vejamos:

7.1.1 **Carta Proposta** que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

h) Planilha de composição analítica do BDI para Serviços e Equipamentos;

7.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.

7.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, **e de todos os**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

Ademais, especialmente no que tange à verificação dos demonstrativos de cálculos dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços, o Acórdão de Relação nº 262/2006 - SEGUNDA CÂMARA traz orientação expressa da Tribunal de Contas da União:

1.1.1.4. oriente os integrantes de suas Comissões de Licitação para que examinem detalhadamente as propostas dos licitantes habilitados, classificando tão-somente as propostas que apresentem a correta incidência das alíquotas de tributos e dos encargos sociais; (Processo: 006.691/2004-8)

A empresa adota o ISS abaixo do exigido no edital, no exato importe de 1,2%, descumprindo exigência vinculante.

E não é só.

Conforme análise das planilhas apresentadas, consta valores zerados e irrisórios para diversos itens, vejamos:

Composição				Total			
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
13028	ORSE		Impermeabilização com vedação de Rebotec ou similar, para lajes, 01 demão	m²			0,01
12892	SINAPI		LIXA RASPA DE COURO, GANÔ CURTO (PUNHO 7" CM)	un	12,00	0,0001968	0,23
4763	SINAPI		PAINTOR (HORISTA)	H	9,57	0,0495123	0,47
13730	ORSE		Vedação Rebotec 15kg ou similar kg	kg			0,01
158	ORSE		Almooço (Participação do empregador) un	un	12,00	0,0099409	0,12
1651	ORSE		Oculitos branco proteção 20 gr	gr	5,35	0,0000445	0,00
2378	ORSE		Vale transporte un	un	4,50	0,0044891	0,02
10492	ORSE		Cesta Básica un	un	145,00	0,0000066	0,01
10599	ORSE		Protetor solar 30 com 120ml un	un	4,90	0,0000066	0,00
12893	SINAPI		Capa de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	un	35,90	0,0001227	0,00
12894	SINAPI		Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (AMARELO OU AZUL)	un	67,20	0,0000045	0,00
12895	SINAPI		Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliuretano, sem jugular (CLASSE B)	un	18,20	0,0000136	0,00
4174	ORSE		Desempacotadora de aço inox, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar un	un	14,00	0,0000049	0,00
4725	ORSE		Escalote un	un	10,00	0,0000041	0,00
11250	ORSE		Rolo 18 de camaro 20cm un	un	18,50	0,0000073	0,00
11252	ORSE		Escada de alumínio de abrir com 7 degraus un	un	17,50	0,0001568	0,00
10583	ORSE		Trincha 2" un	un	289,00	0,0000066	0,00
11251	ORSE		Pincel de seda 2" un	un	11,98	0,0000068	0,00
10592	ORSE		Seguro de vida e acidente em grupo un	un	12,54	0,0000068	0,00
10517	ORSE		Exames admissionais/demissionais (checkup) q	q	300,00	0,0000073	0,01
10761	ORSE		Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) un	un	5,00	0,0099409	0,05

Da simples análise da planilha, percebe-se que é inexecutável valores como fornecimento de almoço no importe de 01 centavo, seguro de vida a 0 centavo e vale transporte a 02 centavos etc. Não há nos autos qualquer justificativa plausível para estes valores.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Cumpre ressaltar que esta conclusão está em total conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações, em seu art. 44, § 3º:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 3º. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Grifamos)

Registre-se que diversos itens são serviços, não enquadrando-se na exceção ***“quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante”, nos termos da lei.***

Assim, tais incorreções não estão amparadas pelas hipóteses de saneamento das propostas previstas pelo entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, cabendo à Comissão Permanente de Licitação, diante de franco desatendimento ao edital e às legislações trabalhista e tributária, desclassificar a empresa **CRE CONSTRUTORA EIRELI**.

De mais a mais, em relação à segunda colocada, nada há que obste seu prosseguimento no feito, não tendo sido encontrada qualquer irregularidade na proposta apresentada.

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro DESCLASSIFICADA a licitante CRE CONSTRUTORA EIRELI e classificada a EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim sendo, fica designada sessão para abertura da proposta de habilitação da empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, no auditório da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situada na sede provisória da prefeitura, na av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, na data **24 DE JANEIRO DE 2023, às 09h30min.**

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 2190/2022

Jequié, 21 de dezembro de 2022.

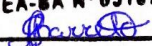
**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta a Concorrência nº 017/2022.**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 017/2022, que versa acerca da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D’ÁGUA.”**.

1. Referente à empresa **CRE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 10.831.807/0001-20**, opino pela **regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta**, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 017/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que a empresa citada cumpre regularidade dos preços ofertados na Concorrência 017/2022.

Jequié, 21 de dezembro de 2022.

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0




Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2023

Processo nº: 409//2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 309/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: W. M. TRANSP. E LOC. DE EQUIP. LTDA, com endereço à Rua Manuel Tiburcio da Silva nº 141, Curral Novo, Jequié – BA, CEP 45.202-014 CNPJ/MF Sob o nº 02.419.384/0001-07.

Objeto: contratação de empresa para serviços de locação de máquinas pesadas com operador e manutenção por conta do contratado e o combustível por conta da contratante, para desenvolver as ações desta secretaria, das estradas vicinais, ruas e avenidas, bem como a zona urbana e rural no município de Jequié.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 2.899.469,80 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses - 05/01/2023 a 04/01/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 126/2022**

Processo Administrativo: 4522/2022

Pregão Eletrônico SRP: 126/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01641/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 02/12/2022 Diário Oficial da União, edição de 02/12/2022.

Data abertura: 08 de dezembro de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM QUENTINHA, ALMOÇO SELF SERVICE E ALMOÇO LA CARTE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada:

RIBEIRO E SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.643.637/0001-92**, situada com endereço comercial na Rua Frederico Costa, nº 10, Centro, Jequié-BA. Foi negociado para os **itens 01, 02 e 03** o menor com o valor total de **R\$ 231.337,20 (duzentos e trinta e um mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 20 de dezembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2022

Processo Administrativo: 4522/2022
Pregão Eletrônico SRP: 126/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01641/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 02/12/2022 Diário Oficial da União, edição de 02/12/2022.

Data abertura: 08 de dezembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM QUENTINHA, ALMOÇO SELF SERVICE E ALMOÇO LA CARTE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada:

RIBEIRO E SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.643.637/0001-92**, situada com endereço comercial na Rua Frederico Costa, nº 10, Centro, Jequié-BA. Foi negociado para os **itens 01, 02 e 03** o menor com o valor total de **R\$ 231.337,20 (duzentos e trinta e um mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 19 de janeiro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018 /2023

Processo nº: 548/2021
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 04/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: FER-MAX FERRAMENTAS LTDA, com endereço à PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 287, PARQUE EDU CHAVES, SÃO PAULO – SP, CEP. 02233-060 CNPJ/MF Sob o **22.014.876/0001-20**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 14.201,28 (catorze mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 16/01/2023 ate 15/01/2024.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E4A3688804549E57584BF95B38DBD7A

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

AVISO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO E CONVOCAÇÃO PARA SUPRIR VAGA PARA O NUPREJ

A Comissão do Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores que Prestarão Assistência às Pessoas com Deficiência para o NUPREJ - Núcleo Regional de Prevenção Reabilitação de Jequié, avisa que após desistência de candidata Habilitada para a Vaga em Psicopedagogia, convocamos Candidata Habilitada em Ordem Crescente para comparecer a Secretaria de Saúde no prazo de 3 (três) dias úteis conforme Edital, para iniciarmos às formalidades contratuais.

NOME DA CONVOCADA

Leila Rodrigues de Amorim

Jequié-Ba, 19 de janeiro de 2022.

Claudio Emanuel Santos Gomes
Presidente da Comissão do Chamamento Público para
Credenciamento de Prestadores que Prestarão Assistência às
Pessoas com Deficiência

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.081 - EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

**“IMPLEMENTA MEDIDAS
RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES
DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE
ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO
CORONAVÍRUS, ALÉM DE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO que atualmente todos os setores essenciais se encontram em pleno funcionamento, tendo em vista o avanço da abrangência da vacinação contra a COVID-19, entre adultos e crianças, não havendo possibilidade logística de manutenção de restrições por longos períodos sob pena de colapsar cadeias produtivas inteiras, o que inviabilizaria, inclusive, o combate a COVID-19 e a própria manutenção do funcionamento regular do SUS no médio prazo;

CONSIDERANDO que atrelado às necessidades econômicas, fazem-se imprescindíveis a adoção das medidas sanitárias com vistas a mitigar a cadeia de transmissão da COVID-19, objetivando a diminuição na incidência e mortalidade em decorrência da doença;

CONSIDERANDO que a permanência das atividades econômica e sociais, estão sendo monitoradas e a medida que os dados epidemiológicos sinalizam melhoras no cenário da epidemia, as dinâmicas para seu enfrentamento alteram, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que a realidade epidemiológica atual vem demonstrando decadência da curva de infectados, com a apresentação de eventuais novos casos, inclusive em pessoas vacinadas, com as doses de reforço, sendo que as últimas informações epidemiológicas refletiram sem registro, de novos casos da COVID-19.

CONSIDERANDO a estabilidade de casos em todo Estado mesmo com a circulação, inclusive em nossa regional, de novas sub-variantes do coronavírus, as quais se demonstram ser mais infecciosas;

CONSIDERANDO os avanços advindos com a vacinação a nível municipal, loco-regional e no Estado da Bahia, o que resultou em diminuição expressiva de internações em UTI devido a Síndrome Respiratória Aguda Grave, contudo com relação aos reforços houve queda em relação a procura;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO que para o enfrentamento desse sério problema de saúde pública, **TODOS**, órgãos públicos e sociedade civil, devem adotar medidas que visem à prevenção ao coronavírus, de modo a preservar a continuidade responsável e gradual das atividades de vida em sociedade;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pelo NAESCC- Núcleo de Estratégico do Controle do Coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 20.704 de 11 de setembro de 2021, que ficam autorizados, em todo território do Estado da Bahia eventos e atividades com presença de público;

CONSIDERANDO que a vacinação na população infantil (idade entre 3 e 11 anos) para o SARS-CoV-2 apesar de já se encontrar avançada, ainda há baixa adesão, estando este grupo populacional parcialmente descoberto, e que por isso a curva de infectados em crianças vem demonstrando crescimento;

CONSIDERANDO que a vacinação na população infantil (idade entre 6 meses a 2 anos) para o SARS-CoV-2, já fora iniciada, porém também se encontra avançando de forma lenta deixando esse grupo também vulnerável a contágio. Considerando a necessidade de adotar medidas locais para evitar a infecção pela COVID-19 e a sua propagação;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas locais para evitar a infecção pela COVID-19 e a sua propagação;

DECRETA:

Art. 1º- Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos nas dependências dos estabelecimentos industriais,

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado.

Art. 2º - Permanece autorizado o exercício de todas as atividades de todo comércio local, setor industrial, incluindo-se eventos coletivos e amadores de atividades esportivas bem como eventos e atividades culturais com a presença de público, inclusive com venda de ingressos, as atividades coletivas de cinema, teatro, boates, festas com ou sem vendas de ingresso e bilheteria, serestas em clubes sociais, academias, salões de festa, igrejas, templos religiosos, exposições culturais, empresariais e afins, leilões e afins, no âmbito público e privado, observando as medidas sanitárias regulares e demais protocolos de prevenção ao contágio da COVID-19, principalmente na higienização permanente e utilização de álcool a 70%.

§ 1º - Além das medidas sanitárias já em vigor, os estabelecimentos deverão seguir as seguintes determinações:

a) Reimplantação imediata e obrigatória e ou manutenção do uso de borrifador contendo álcool a 70% ou lavatórios para mãos com água potável, com dispensadores contendo sabão líquido e papel toalha na entrada de cada estabelecimento e em seu interior, disponibilizar um equipamento de álcool gel aos clientes e funcionários a cada 40m²;

b) Os estabelecimentos comerciais deverão promover a higienização e desinfecção do ambiente (bancadas, cadeiras, mesas, interruptores, piso, dentre outros) a cada 02 (duas) horas e/ou conforme necessário, com utilização de desinfetante com registro na ANVISA, próprio para este fim, através de esfregaço ou equipamento MOP. Não permitir a circulação de clientes ou usuários para eficácia da higienização e para evitar o risco de acidentes (sinalizando o ambiente com placa indicando piso molhado e risco de queda).

Art. 3º- Permanecem autorizados, em nosso município, os eventos e atividades com a presença de público, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, espaços culturais, teatros, cinemas, museus, espaços congêneres e afins, templos para atos religiosos litúrgicos e os eventos desportivos coletivos profissionais.

Parágrafo único - Nos eventos com venda de ingresso, os artistas, a equipe técnica e os colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção e atender apresentação para comprovação de vacinação, conforme disposto.

Art. 4º - Fica obrigado o uso de máscara de proteção:

I - em hospitais, tais como: clínicas e Unidades de Pronto-Atendimentos - UPAs;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II - em transportes públicos, tais como: ônibus, vans, e seus respectivos locais de acesso como estações de embarque;

III - para indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença;

IV - para indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos;

V - para indivíduos imunossuprimidos, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal contra COVID-19;

VI - para idosos, com idade superior à 60 (sessenta) anos, ainda que esteja em dia com relação;

Parágrafo único - Os indivíduos que tiveram contato com pessoas com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticas, permanecerão obrigadas ao uso de máscara por 14 (quatorze) dias.

Art. 5º - Ao Visitante e ao acompanhante de pacientes em unidade de saúde ficará o acesso condicionado à comprovação da vacinação e a utilização de máscara de proteção.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 24.081 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.082 - EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

**“ NOMEIA O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO
CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei nº 1.777 de 01 de julho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente, do Conselho de Controle Social do FUNDEB, **LUCY DE SANTANA** e **CRISTINA FELIX SILVA**, respectivamente para o mandato 2023 a 2026.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 24.082 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br